



PUBLICADO

DATA 22 / 03 / 24

ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

Leoni

ASSINATURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74 III, "C" da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo; Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa, para prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia no âmbito administrativo e judicial para a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, para exercício de 2024.

Contratado: MORAIS E VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 23.767.071/0001-10, com sede a Av. Cula Mangabeira 210, sala 411, Bairro Candida Câmara, Montes Claros, CEP: 39.401-696.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Prazo de Vigência: 20 de fevereiro de 2025.

Valor Total: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Brasilândia de Minas, 20 de Março de 2024

Roberto Carlos Nobre Leal.

Presidente